



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.453, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 261, de 2013 (nº 1.037/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária do Tapajós para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aveiro, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 261, de 2013 (nº 1.037, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária do Tapajós* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aveiro, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se

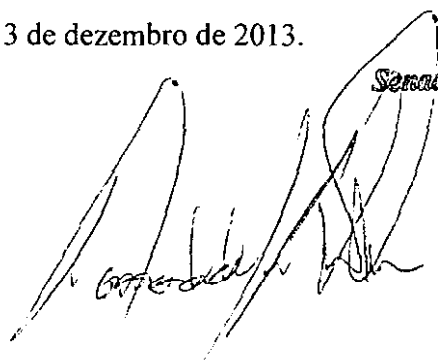
que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 261, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 261, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária do Tapajós* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aveiro, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2013.



Senador Zezé Perrella

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
DO SENADO FEDERAL, ASSINAM O PROS 26/12/2013 NA REUNIÃO DE
PROS 12/1/2013 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <u>Senador Zezé Perrella</u>	
Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B e PRB)	
ANGELA PORTELA <u>[Signature]</u>	1. DELCÍDIO DO AMARAL
ZEZE PERRELLA	2. RODRIGO ROLLEMBERG
WALTER PINHEIRO	3. CRISTOVAM BUARQUE
JOÃO CAPIBERIBE <u>[Signature]</u>	4. LÍDICE DA MATA
ANIBAL DINIZ	5. EDUARDO LOPES
Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	
LOBÃO FILHO	1. VITAL DO RÊGO
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. RICARDO FERRAÇO
VALDIR RAUPP <u>[Signature]</u>	3. IVO CASSOL <u>[Signature]</u>
LUIZ HENRIQUE	4. BENEDITO DE LIRA <u>[Signature]</u>
CIRO NOGUEIRA	5. SÉRGIO SOUZA <u>[Signature]</u>
SÉRGIO PETECÃO	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA <u>[Signature]</u>	1. VAGO
FLEXA RIBEIRO <u>RELATOR</u> <u>[Signature]</u>	2. CÍCERO LUCENA <u>[Signature]</u>
JOSÉ AGRIPINO	3. MARIA DO CARMO ALVES
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	
GIM	1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES <u>[Signature]</u>
ALFREDO NASCIMENTO	2. OSVALDO SOBRINHO <u>[Signature]</u>
EDUARDO AMORIM	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO **PROS 261 de 2013**

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PT/RR					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOAO CAPIBERIBE – PSB/AP	X				LIDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC					EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÉGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUÍZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETEÇÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES PERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSD/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					OSVALDO SOBRINHO	X			
EDUARDO AMORIM					VAGO				

TOTAL: **11** SIM: **10** NÃO: **1** ABS: **—** AUTOR: **—** PRESIDENTE: **1**

SALA DAS REUNIÕES, 03 DE 7 2013

SENADOR ZEZE PERRELLA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática